

Seguem os documentos solicitados e alguns esclarecimentos pertinentes.

Preliminarmente, cabe ressaltar que, devido a recuperação judicial, estamos **dispensados de apresentar certidões de regularidade fiscal/trabalhista** bem como certidão de qualificação econômico financeira conforme profere o Juízo da Recuperação Judicial na Certidão de Objeto e Pé anexada (**Certidão de objeto e pé - emissão 29.04.22.pdf, presente dentro do arquivo Rec.Judicial-1.zip**). Vale dizer, que não há condicionante de data, nos ofícios/decisões, e enquanto perdurar a situação de “recuperação judicial” estamos amparados pelas decisões judiciais anexas.

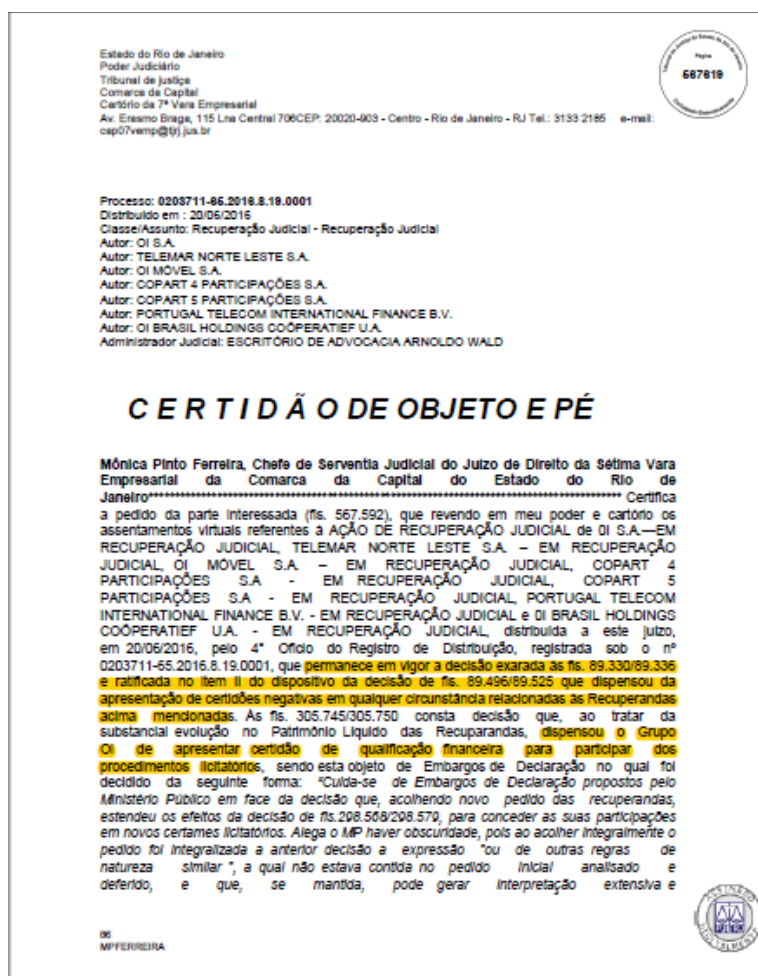


Figura- 1ª página

Não obstante, apresentamos o SPED – Sistema Público de Escrituração Digital e a ECD – a Escrituração Contábil Digital (**SPED OI COMPLETO com recibo.pdf, que está dentro do arquivo balanço.zip**) em que todas as empresas sujeitas à escrituração contábil, nos termos da legislação comercial (Lei das S/A e Código Civil), são obrigadas a adotar, no qual obrigatoriamente se submetem porque não há como ter duas escriturações contábeis referentes ao mesmo período e seria desarrazoado apresentar os Livros na Junta Comercial e depois no SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.

Por fim, foi publicado no Diário Oficial da União de 19/5/22, a Instrução Normativa nº 2.082/2022 que prorroga os prazos de entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD) e da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) para 30 de junho e 31 de agosto, respectivamente, estando os documentos apresentados válidos e aceitos pela Administração Pública.